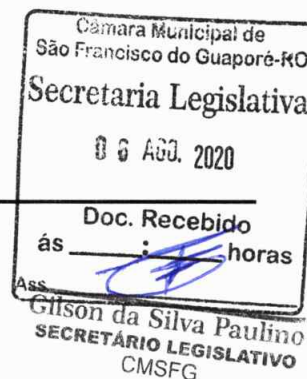




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2020.
PROJETO DE LEI N.º 59 /2020.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:**

Sendo: Abertura de processos essenciais como aquisição de peças de reposição para os veículos e maquinários e alimentação para os servidores lotados nesta secretaria. Para dar continuidade aos Trabalhos desta Secretaria Municipal.

Os Recursos para cobertura dessa despesa será através de Emendas de Transferências Especiais.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos**, uma vez que a previsão orçamentaria, não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **06 de Agosto de 2020.**



GISLAÍNE CLEMENTE
Prefeita Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 59 /2020

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação** com valor global até o montante de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.06.04.122.0024.	PROCESSO E GESTÃO - SEMOSP.	
02.06.04.122.0024.2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP.	
3.3.90.30	FICHA: 366 Material de Consumo	R\$ 100.000,00.
Total do Crédito		R\$ 100.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação** com Recursos de Emendas de Transferências Especiais.

§ 1º - O valor de R\$ 100.000,00 (Trezentos Mil Reais), que tem por Objeto “**A Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**” se dará através do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, e será creditado na ficha **366**, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **06 de Agosto de 2020.**

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal